



REPÚBLICA DE ANGOLA  
MINISTÉRIO DO INTERIOR  
SERVIÇO DE MIGRAÇÃO E ESTRANGEIROS

**VISTO ORDINÁRIO**  
**(Pessoas Singulares ou Colectivas)**

Documentos necessários:

- Passaporte** com validade superior a **9 meses** e **2 folhas seguidas** livres para a aposição do visto;
- Duas (2) fotografias** iguais, tipo passe, coloridas, actuais, originais, em fundo branco e sem óculos escuros (Salvo por recomendação médica comprovada);
- Formulário e Ficha** devidamente preenchidos, sem erros nem rasuras, com **letra de imprensa** ou **dactilografados** com tinta preta e assinados pelo beneficiário. As fotografias devem ser coladas;
- Fotocópia do **Bilhete de Identidade** português (com pelo menos 3 meses de validade) ou título de residência com validade superior a 6 meses, em caso de cidadão estrangeiro;
- Carta Convite** subscrita por residente em Angola com assinatura reconhecida no Notário ou por Instituição/Empresa registada em Angola, devidamente assinada e carimbada em papel timbrado, **incluindo o documento de identificação do seu subscritor (BI angolano, cópia do Visto válido ou cartão de residente)**, contendo o motivo e duração da estadia, apresentada no acto de entrega da documentação e enviada para o Consulado de Angola - Fax n.º 21 363 15 29;
- Comprovativo de Meios de Subsistência**, equivalentes a USD 200,00 por cada dia de permanência em território angolano (este valor deve ser comprovado através do extracto bancário, autenticado com o selo branco ou com carimbo a óleo, da respectiva instituição bancária);
- Fotocópia do print da reserva da Passagem** para a República de Angola, com retorno;
- Registo criminal** visado pelo **Ministério dos Negócios Estrangeiros**.

**RELATIVAMENTE A MENORES DE IDADE** para além de toda a documentação acima exigida

- Termo(s) de responsabilidade dos tutores, com assinaturas reconhecidas;
- Original e fotocópia do Bilhete de Passagem do acompanhante;
- Original e fotocópia do Passaporte, válido, do acompanhante;
- Original e fotocópia do Assento de Nascimento.

OBS: Mínimo de 8 dias úteis para a entrega do Visto. 120,60€ (cento e vinte euros e sessenta centimos, pagos com a entrada do processo, no caso de este estar completo antes dos 8 dias uteis é possível levantar o passaporte mediante pagamento de uma taxa de 120,00€), o visto deve ser utilizado 60 dias após a sua concessão e é válido para 30 dias de estadia em Angola prorrogável duas vezes por igual período tempo.

Os meios de subsistência devem ser comprovados no Posto de Fronteira.

**Este visto é concedido por razões de prospecção de negócios.**

Nota Breve: Estas folhas informativas devem ser anexadas ao processo.

Horário:

- Dias de recepção de processos: de Segunda a Quinta mediante apresentação de uma **senha E**;
- Emissão de senhas das 8H30 às 11H00;
- Atendimento das 9H00 às 13H00;
- A entrega de documentos é efectuada todos os dias úteis mediante apresentação da **senha G**.

NOTA 1: PARA INFORMAÇÃO ADICIONAL **SENHA A**.

NOTA 2: O NÃO CUMPRIMENTO DE ALGUM DOS PONTOS IMPLICA A RECUSA DO PROCESSO.

NOTA 3: SEMPRE QUE SEJA NECESSÁRIO, O CONSULADO RESERVA-SE AO DIREITO DE PEDIR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO UMA CONVOCATÓRIA PARA ENTREVISTA.

NOTA 4: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA IMPRESSÃO em [www.consuladogeral-angola.pt](http://www.consuladogeral-angola.pt)



REPÚBLICA DE ANGOLA  
MINISTÉRIO DO INTERIOR  
SERVIÇO DE MIGRAÇÃO E ESTRANGEIROS

PEDIDO DE VISTO

TRÂNSITO  TURISMO  CURTA DURAÇÃO  ORDINÁRIO

Nome: \_\_\_\_\_

Estado Civil:  Sexo:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

País de Nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade de origem: \_\_\_\_\_

Nacionalidade actual: \_\_\_\_\_ Passaporte n.º: \_\_\_\_\_

Emitido em: \_\_\_\_\_ Aos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Válido até: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Cargo que Ocupa: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Morada/ Estado: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Rua: \_\_\_\_\_ Código Postal: \_\_\_\_\_

Telefax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ N.º de Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_ Nacionalidade do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_ Nacionalidade da Mãe: \_\_\_\_\_

Local de hospedagem em Angola: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Rua: \_\_\_\_\_ Casa n.º: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa ou Organismo que se responsabilizará pela sua estadia: \_\_\_\_\_

Província: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Casa n.º: \_\_\_\_\_

Data da última entrada em Angola: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Posto de fronteira utilizado: \_\_\_\_\_

**Menores averbados no passaporte e que beneficiarão do visto**

1- Nome: \_\_\_\_\_ Nascidos aos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_ Nascidos aos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

3- Nome: \_\_\_\_\_ Nascidos aos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa ou do Organismo Solicitante do visto: \_\_\_\_\_

**A PREENCHER PELO SOLICITANTE DE VISTO DE TRÂNSITO**

País de destino: \_\_\_\_\_

Data de chegada a Angola: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data provável de saída de Angola: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Companhia transportadora a utilizar para sair de Angola: \_\_\_\_\_

Possui para o país de destino? Visto de entrada  Autorização de residência

N.º: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**A PREENCHER PELO SOLICITANTE DE VISTO DE TURISMO**

Nome da pessoa ou do Organismo a contactar em Angola: \_\_\_\_\_

Carácter da visita: RECREATIVO  DESPORTIVO  CULTURAL

Actividade a realizar: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data do termino: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de entrada em Angola: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Posto de fronteira a utilizar: \_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**A PREENCHER PELO SOLICITANTE DE VISTO DE CURTA DURAÇÃO**

Nome da pessoa ou do Organismo a contactar em Angola: \_\_\_\_\_

Razões da necessidade de obtenção do visto: \_\_\_\_\_

Tempo de permanência: \_\_\_\_\_ dias.

Data de chegada a Angola: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Posto de fronteira a utilizar: \_\_\_\_\_

Data de saída de Angola: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**A PREENCHER PELO SOLICITANTE DE VISTO ORDINÁRIO**

Nome da pessoa ou do Organismo a contactar em Angola: \_\_\_\_\_

Endereço completo em Angola: \_\_\_\_\_

Data de chegada a Angola: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Posto de fronteira a utilizar: \_\_\_\_\_

Data de saída de Angola: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- |  |                              |                              |
|--|------------------------------|------------------------------|
| - Já realizou viagens para Angola:         | SIM <input type="checkbox"/> | NÃO <input type="checkbox"/> |
| - Já obteve Cartão de Residência:          | SIM <input type="checkbox"/> | NÃO <input type="checkbox"/> |
| - Já obteve Visto de Trabalho:             | SIM <input type="checkbox"/> | NÃO <input type="checkbox"/> |
| - Já lhe foi recusada a entrada em Angola: | SIM <input type="checkbox"/> | NÃO <input type="checkbox"/> |
| - Já foi expulso de Angola:                | SIM <input type="checkbox"/> | NÃO <input type="checkbox"/> |

**A PREENCHER PELA MISSÃO CONSULAR**

Parecer do Responsável da Missão Consular:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O Responsável

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura Legível

- O visto de trânsito deve ser utilizado no prazo de sessenta dias, subsequentes à data da sua concessão, permite a permanência até cinco dias, é válido para uma ou duas entradas e não é prorrogável.
- O visto de trânsito deve ser excepcionalmente concedido no posto de fronteira ao cidadão estrangeiro que, em viagem contínua, a interrompa para escalas obrigatórias do meio de transporte utilizado.

(Nº 2 e 3, artigo 43º da Lei nº 2/07 de 31 de Agosto)

- O visto de turismo deve ser utilizado no prazo de sessenta dias, subsequentes à data da sua concessão, é válido para uma ou duas entradas e permite a permanência no país de trinta dias sendo prorrogável uma única vez, por igual período.
- O Governo pode estabelecer e actualizar, unilateralmente ou por acordo, uma lista de países cujos cidadãos são isentos de vistos de entrada para estadias inferiores a noventa dias.
- O visto de turismo não permite ao seu titular a fixação de residência em território nacional, nem o exercício de qualquer actividade remunerada.

(Nº 2, 3 e 4, artigo 44º da Lei nº 2/07 de 31 de Agosto)

- O visto de curta duração deve ser utilizado no prazo de 72 horas, permite ao cidadão estrangeiro a permanência em território nacional até sete dias e é prorrogável por igual período de tempo.
- A concessão do visto de curta duração não carece de autorização prévia do Serviço de Migração e Estrangeiro, bastando a comunicação da sua concessão.
- O visto de curta duração não permite ao seu titular a fixação de residência em território nacional, nem o exercício de qualquer actividade remunerada.

(Nº 2, 3 e 4, artigo 45º da Lei nº 2/07 de 31 de Agosto)

- O visto ordinário deve ser utilizado no prazo de sessenta dias, subsequentes à data da sua concessão e permite ao seu titular a permanência até trinta dias e pode ser prorrogável duas vezes, por igual período de tempo.
- O visto ordinário não permite ao seu titular a fixação de residência em território nacional, nem o exercício de actividade remunerada.

(Nº 2 e 3, artigo 46º da Lei nº 2/07 de 31 de Agosto)